



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Leis, Decretos e Portarias

Leis 2

Outros Atos

Atos Diversos 15

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 48

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Telefone: (16) 3392-1134

Celular:

E-mail: camara@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - CEP: 14820-003

Américo Brasiliense - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

Telefone: (16) 3393-9600

Celular:

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Av. Eugênio Voltarel, nº 25 - Centro - CEP: 14820-021

Américo Brasiliense - SP

Site: <https://www.americobrasiliense.sp.gov.br/site/>



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Leis, Decretos e Portarias

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2605

De 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 25, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	15.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.02 – Emendas Impositivas - Esporte

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
650	278120070.1098	449052	Equipamento e Material Permanente	08.110.0311	15.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 27, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	10.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
647	278130065.2109	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.110.0311	10.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 28, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	16.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
647	278130065.2109	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.110.0311	16.000,00

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado, proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 401/402 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2606

De 16 de dezembro de 2024

Projeto de Lei nº 073/2024

Autoria: Vereador Dega da Padaria

Dá denominação de “RIZZIERI CASIMIRO BRIGANTI” à rua nº 02 do loteamento Ouro Verde que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RIZZIERI CASIMIRO BRIGANTI**” a rua nº 02 do loteamento Ouro Verde, no município de Américo Brasiliense.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 403 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2607

De 16 de dezembro de 2024

Projeto de Lei nº 072/2024

Autoria: Vereador Diego Viveiros

Dá denominação de “VEREADOR MANOEL BRITO DO NASCIMENTO” à praça pública que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**VEREADOR MANOEL BRITO DO NASCIMENTO**” a praça pública, localizada na confluência da rua Santa Lúcia com as avenidas Araraquara e Ibaté, bairro Jardim Vista Alegre, no município de Américo Brasiliense.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 404 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2608

De 16 de dezembro de 2024

Projeto de Lei nº 071/2024

Autoria: Vereadora Marly Pavão

Altera dispositivo da Lei nº 2.274, de 17 de dezembro de 2019.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 2.274, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em qualquer caso, o imóvel deverá ser destinado, exclusivamente para a instalação de empreendimento hoteleiro, cuja construção deverá iniciar-se em até 5 (cinco) anos e ser concluída em até 7 (sete) anos, contados da conclusão do certame.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 405 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2609

De 16 de dezembro de 2024

Projeto de Lei nº 077/2024

Autoria: Vereador Silas da Sadia

Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifesta por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritivos e fixos.

§ 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Proteção dos Direitos dos Autistas:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

V – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VI – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no Município;

VII – o estímulo à inserção da pessoa com espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na [Lei Federal nº 12.764, de 2012](#), na [Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 4º. São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos; e
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

IV – o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho; e
- d) à previdência social e à assistência social.

Art. 5º. A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante nem será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, bem como não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 6º O Poder Público fomentará parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, com vistas à promoção de atividades para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 7º Os hospitais e clínicas da rede pública de saúde deverão priorizar o atendimento ambulatorial e necessários as pessoas com TEA.

Parágrafo único. Fica assegurada, nos hospitais e maternidades da rede pública de saúde no Município de Américo Brasiliense, a realização de exames periódicos em todos os bebês e crianças que apresentarem sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista, com o intuito de diagnosticar precocemente e possibilitar o início do tratamento e atendimento multiprofissional.

Art. 8º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 9º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 10º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V -garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 11º Quanto á educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças, é de direito:

I – a disponibilidade de apoio para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

II – o suporte escolar complementar especializado no contraturno, para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

III – a estrutura e material escolar, adaptados às necessidades educacionais dos alunos com TEA;

IV – o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizada;

V- o gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido conforme a lei 12.764/2012.

Art. 12º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Américo Brasiliense, as quais estão obrigadas a promover



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 9º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 13º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 e prevista na Lei Municipal nº 2.311, de 16 de setembro de 2020, é destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 14º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo, instituída pela Lei Municipal nº 2.261, de 24 de outubro de 2019, tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 15º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

Parágrafo único. O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.312, de 16 de setembro de 2020, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo.

Art. 16º A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 17º A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 18º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município poderão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes e estratégias definidas nesta Lei a fim de viabilizar sua plena execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parágrafo único. As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre entidades, podendo ser complementadas por mecanismos municipais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 19º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 406/412 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Outros Atos

Atos Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 16700/2024

DATA PROTOCOLO: 22/10/2024

CEVS: 350170701-871-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 01/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

ENDEREÇO: RUA RIBEIRO DE BARROS, CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGIANE QUELE DEO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 14512/2024

DATA PROTOCOLO: 01/11/2024

CEVS: 350170701-841-000005-1-5

DATA DE VALIDADE: 08/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CENTRAL REDE DE FRIOS

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE

ENDEREÇO: AV. SECONDO DELLA ROVERE, 595 JARDIM SÃO JOSÉ

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAQUEL DOS SANTOS COSTA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 14597/2024

DATA PROTOCOLO: 01/11/2024

CEVS: 350170701-841-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 08/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: ALMOXARIFADO HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA TEREZA MARSILI, 311 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA CRISTINA RANDO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SPM2230631814/2024

DATA PROTOCOLO: 03/09/2024

CEVS: 350170701-863-000199-1-7

DATA DE VALIDADE: 08/11/2025

RAZÃO SOCIAL: LT ODONTOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: ODONTOCOMPANY

CNPJ/CPF: 37871424/0001-31

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA E EQUIPAMENTOS DE RAIOS X INTRA ORAL E EXTRA ORAL

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM AFONSO DA COSTA, 454 JARDIM BELA VISTA

RESPONSÁVEL LEGAL: LARISSA MACEDO TRINDADE PINHEIRO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 13712/2024

DATA PROTOCOLO: 17/10/2024

CEVS: 350170701-863-000167-1-3

DATA DE VALIDADE: 12/11/2025

RAZÃO SOCIAL: ANESIO VIEIRA EIRELLI

CNPJ/CPF: 31949304/0001-23

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM AFONSO DA COSTA, 146 JARDIM BELA VISTA

RESPONSÁVEL LEGAL: ANÉSIO VIEIRA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SPM2030555699/2024

DATA PROTOCOLO: 25/10/2024

CEVS: 350170701-477-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 12/11/2025

RAZÃO SOCIAL: SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 09580548/0005-56

ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 340 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCIA AP. ESTRELLA GRANDE

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12701/2024

DATA PROTOCOLO: 30/09/2024

CEVS: 350170701-851-000037-1-9

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER CAROLINA OMETTO PAVAN

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA MANOEL BORBA, 112 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE MARCHIORATO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15686/2024

DATA PROTOCOLO: 04/10/2024

CEVS: 350170701-851-000046-1-8

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER CERES CARREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLESCI, 305 JARDIM SANTA TEREZINHA

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SIMONE REGINA P. BUSSADORI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12327/2024

DATA PROTOCOLO: 23/09/2024

CEVS: 350170701-851-000043-1-6

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER MARA RÚBIA LOURENÇO GOES

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA DAS ACÁCIAS, 62 JARDIM PRIMAVERAS

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA PAULA GOTHARDO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12430/2024

DATA PROTOCOLO: 24/09/2024

CEVS: 350170701-851-000045-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER MARIA APARECIDA MEGDA MOREIRA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA ZORAIDE PERERIRA DE CORDIS, 728 JARDIM PONTE ALTA

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANGELA S. DE ARRUDA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15040/2024

DATA PROTOCOLO: 23/09/2024

CEVS: 350170701-851-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER LEILA LÚCIA DIAS T. PIZA DURANTE

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA MANOEL JOSÉ PIRES, 751 JARDIM BELA VISTA

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA BARBOSA CABRAL SANCHEZ

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12330/2024

DATA PROTOCOLO: 23/09/2024

CEVS: 350170701-851-000034-1-7

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER LILIANE MAURICIO

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA ZORAIDE PEREIRA DE CORDIS, JARDIM SÃO JUDAS TADEU

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA CRISTINA SPOLAOR DA SILVA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12475/2024

DATA PROTOCOLO: 25/09/2024

CEVS: 350170701-851-000039-1-3

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER SIMONE IRENE PAVÃO

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA FERNANDO PRESTES, 393 JARDIM VISTA ALEGRE

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MACRIS SAGLIA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12493/2024

DATA PROTOCOLO: 25/09/2024

CEVS: 350170701-851-000048-1-2

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER SUELI LIMA DIAS

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA ROUXINOL, JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SIMONE ISABEL OKAMA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15412/2024

DATA PROTOCOLO: 30/09/2024

CEVS: 350170701-851-000035-1-4

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER THEREZA QUADRADO BARBIERI

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA RAFAEL HÉRVIAS RODRIGUES, 192 JARDIM LUIS OMETTO II

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVONE GUILHERME ELIAS

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 13661/2024

DATA PROTOCOLO: 23/09/2024

CEVS: 350170701-851-000038-1-6

DATA DE VALIDADE: 13/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CER VERA LÚCIA CAVASSANI

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CRECHE

ENDEREÇO: RUA MARIA INOCENCIA DE TOLEDO PIZZA

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIMEIRE DA SILVA SIGNINI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 13684/2024

DATA PROTOCOLO: 17/10/2024

CEVS: 350170701-861-000011-1-2

DATA DE VALIDADE: 14/11/2025

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA ESTADO DA SAÚDE

NOME FANTASIA: HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - HEAB

CNPJ/CPF: 46374500/0163-50

ATIVIDADE: FARMACIA HOSPITALAR

ENDEREÇO: ALAMEDA ALDO LUPO, 1260 JARDIM VISTA ALEGRE

RESPONSÁVEL LEGAL: MAISA CABETE PEREIRA CORREA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA CAROLINA CORREA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 14872/2024

DATA PROTOCOLO: 07/11/2024

CEVS: 350170701-861-000025-1-8

DATA DE VALIDADE: 14/11/2025

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA ESTADO DA SAÚDE

NOME FANTASIA: HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - HEAB

CNPJ/CPF: 46374500/0163-50

ATIVIDADE: FARMACIA SATÉLITE

ENDEREÇO: ALAMEDA ALDO LUPO, 1260 JARDIM VISTA ALEGRE

RESPONSÁVEL LEGAL: MAISA CABETE PEREIRA CORREA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNA CAROLINA CORREA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15102/2024

DATA PROTOCOLO: 12/11/2024

CEVS: 350170701-960-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 19/11/2025

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA ESTADO DA SAÚDE

NOME FANTASIA: HOSPITAL ESTADUAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - HEAB

CNPJ/CPF: 46374500/0163-50

ATIVIDADE: SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

ENDEREÇO: ALAMEDA ALDO LUPO, 1260 JARDIM VISTA ALEGRE

RESPONSÁVEL LEGAL: MAISA CABETE PEREIRA CORREA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA BERNADETE SHIEBER CURY

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SPM2230826910/2024

DATA PROTOCOLO: 04/11/2024

CEVS: 350170701-477-000039-1-3

DATA DE VALIDADE: 19/11/2025

RAZÃO SOCIAL: OPTICAS PIVA LTDA

CNPJ/CPF: 39414774/0001-02

ATIVIDADE: ÓTICA

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM AFONSO DA COSTA, 262 JARDIM BELA VISTA

RESPONSÁVEL LEGAL: WILLIAN HENRIQUE PIVA DEMARZO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SP2330986420/2024

DATA PROTOCOLO: 15/10/2024

CEVS: 350170701-863-000220-1-4

DATA DE VALIDADE: 21/11/2025

RAZÃO SOCIAL: NAIARA MARIA DOTELE

CNPJ/CPF: 52557243/0001-29

ATIVIDADE: CLINICA ODONTOLÓGICA

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 237 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: NAIARA MARIA DOTELE

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SP2330986420/2024

DATA PROTOCOLO: 15/10/2024

CEVS: 350170701-863-000203-1-1

DATA DE VALIDADE: 21/11/2025

RAZÃO SOCIAL: NAIARA MARIA DOTELE

CNPJ/CPF: 52557243/0001-29

ATIVIDADE: EQUIPAMENTO DE RAIOS X

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 237 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: NAIARA MARIA DOTELE

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 18080/2024

DATA PROTOCOLO: 18/11/2024

CEVS: 350170701-872-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 22/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CAPS DOÇURA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

ENDEREÇO: RUA NICOLAU CARNEIRO LEÃO, 370 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRA AP. PRIMONI GOTARDI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 18081/2024

DATA PROTOCOLO: 18/11/2024

CEVS: 350170701-873-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 22/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ NIGRO, 306 VILA CERQUEIRA

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRA AP. PRIMONI GOTARDI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SPM2031161762/2024

DATA PROTOCOLO: 21/08/2024

CEVS: 350170701-863-000159-1-1

DATA DE VALIDADE: 28/11/2025

RAZÃO SOCIAL: AMERICO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

NOME FANTASIA: ODONTO EXCELLENCE

CNPJ/CPF: 29416555/0001-09

ATIVIDADE: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E RAIOS X

ENDEREÇO: AV. ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO, 196 JARDIM BELA VISTA

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEX VINICIUS GIMENES GURRÃO

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15358/2024

DATA PROTOCOLO: 19/11/2024

CEVS: 350170701-863-000005-1-5

DATA DE VALIDADE: 01/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ENDEREÇO: RUA FELICIO NEVES, 71 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA ELIZABETH FREITAS BELINI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15358/2024

DATA PROTOCOLO: 19/11/2024

CEVS: 350170701-863-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 01/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: RAO X MARCA DABI ATLANTE

ENDEREÇO: RUA FELICIO NEVES, 71 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA ELIZABETH FREITAS BELINI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15358/2024

DATA PROTOCOLO: 19/11/2024

CEVS: 350170701-863-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 01/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: RAO X MARCA GNATUS TIME

ENDEREÇO: RUA FELICIO NEVES, 71 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA ELIZABETH FREITAS BELINI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 15358/2024

DATA PROTOCOLO: 19/11/2024

CEVS: 350170701-863-000018-1-3

DATA DE VALIDADE: 01/11/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: RAO X MARCA ALLIAGE

ENDEREÇO: RUA FELICIO NEVES, 71 CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA ELIZABETH FREITAS BELINI

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 14875/2024

DATA PROTOCOLO: 07/11/2024

CEVS: 350170701-873-000173-1-0

DATA DE VALIDADE: 06/12/2025

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

NOME FANTASIA: SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

CNPJ/CPF: 43976166/0001-50

ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL

ENDEREÇO: AV. TEREZA MARSILI, CENTRO

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRCEU BRAS PANO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAQUEL DOS SANTOS COSTA

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 13021/2024

DATA PROTOCOLO: 07/11/2024

CEVS: 350170701-107-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 09/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SÃO MARTINHO S/A

CNPJ/CPF: 51466860/0050-34

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO

ENDEREÇO: RODOVIA SP 255 KM 70, ZONA RURAL

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS FERNANDO ZANETI DE ANDRADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON APARECIDO GODOY

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 13024/2024

DATA PROTOCOLO: 07/11/2024

CEVS: 350170701-360-000033-1-0

DATA DE VALIDADE: 09/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SÃO MARTINHO S/A

CNPJ/CPF: 51466860/0050-34

ATIVIDADE: TRANSPORTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ENDEREÇO: RODOVIA SP 255 KM 70, ZONA RURAL

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS FERNANDO ZANETI DE ANDRADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON APARECIDO GODOY

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Departamento Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO 12653/2024

DATA PROTOCOLO: 30/09/2024

CEVS: 350170701-360-000032-1-2

DATA DE VALIDADE: 09/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SÃO MARTINHO S/A

CNPJ/CPF: 51466860/0050-34

ATIVIDADE: TRANSPORTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ENDEREÇO: RODOVIA SP 255 KM 70, ZONA RURAL

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS FERNANDO ZANETI DE ANDRADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON APARECIDO GODOY

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEFERE O (A) LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

O (S) RESPONSÁVEL (S) ASSUME A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES PRESTADAS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

VISAM – Vigilância Sanitária Municipal
Av. Secondo Della Rovere, 595 Jardim São José – Américo Brasiliense
Fone / Fax – (16) 996004316
E-mail: visa@americobrasiliense.sp.gov.br



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PORTARIA Nº 022/2024
DE 17 de dezembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS LEGAIS À
SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO
BRASILIANSE, DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIANSE Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, §1º e 3º, 136, 143 e parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e

CONSIDERANDO a Portaria 016/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo, desempenhando a função de Tesoureira, **DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, na seguinte forma:

a) Concessão de 15 (quinze) dias de **férias** a serem gozadas no período de **08 de janeiro a 22 de janeiro de 2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades no primeiro dia útil seguinte a data do término do período de férias.

Art. 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Presidente

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Chefe de Secretaria

Registrado às fls. nº 67 do livro competente 14 (quatorze).

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone: (16) 3392-1134



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PORTARIA Nº 023/2024
DE 17 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS LEGAIS E PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CRISTIAN DE JESUS ARCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, §1º e 3º, 136, 143 e parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do regular andamento dos serviços jurídico-administrativos desta Câmara Municipal, bem como a inexistência de substituto legal para o cargo de agente de contratações ou qualquer outro funcionário no referido órgão apto a realizar as atribuições de agente de contratações, sem prejuízo das demais funções do setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desempenhando a função de Agente de Contratações, **CRISTIAN DE JESUS ARCA**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, na seguinte forma:

- a) Conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário;
- b) Concessão de 05 (cinco) dias de **férias** a serem gozadas no período de **06 de janeiro a 10 de janeiro de 2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil seguinte a data do término do período de férias;
- c) Concessão de 15 (quinze) dias de **férias** a serem gozadas em data posterior, a ser determinada em nova portaria, oportunamente publicada, quando da concessão do período restante, observado o limite legal do período concessivo.

Art. 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Presidente

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Chefe da Secretaria Legislativa
Registrado às fls. nº 68 e 69 do livro competente 14 (quatorze).



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PORTARIA Nº 024/2024
DE 17 de dezembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
LEGAIS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE AMÉRICO BRASILIENSE VALDECI
LOURENÇO PANO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, §1º e 3º e 136, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Gabinete, **VALDECI LOURENÇO PANO**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, na seguinte forma:

1/1

a) Concessão de 15 (quinze) dias de férias a serem gozadas no período de **16 de janeiro a 30 de janeiro de 2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil seguinte a data do término do período de férias.

b) Concessão de 15 (quinze) dias de férias a serem gozadas em data posterior, a ser determinada em nova portaria, oportunamente publicada, quando da concessão do período restante, observado o limite legal do período concessivo.

Art. 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Presidente

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Chefe da Secretaria Legislativa
Registrado às fls. nº 70 do livro competente 14 (quatorze).



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PORTARIA Nº 025/2024
DE 17 de dezembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
LEGAIS AO SERVIDOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
FRANCISCO NEVES NETO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 134, §1º e 3º, 136, 143 e parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contador do Legislativo, **FRANCISCO NEVES NETO**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28/04/2023 a 27/04/2024, na seguinte forma:

a) Concessão de 5 (cinco) dias de **férias** a serem gozadas no período de **20 a 24 de janeiro de 2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades no primeiro dia útil seguinte a data do término do período de férias;

c) Concessão de 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem gozadas em data posterior, a ser determinada em nova portaria, oportunamente publicada, quando da concessão do período restante, observado o limite legal do período concessivo.

Art. 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Presidente

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Chefe de Secretaria
Registrado às fls. nº 70 e 71 do livro competente 14 (quatorze).

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone: (16) 3392-1134